

Eletromidia S.A.

Companhia aberta - CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81

Aviso aos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Eletromidia S.A.

A **Eletromidia S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 9º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.347.516/0001-81 ("Emissora"), vem, por meio desta, **Comunicar** o que segue abaixo: Em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 5.18 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A." celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda. ("Simplific Pavarini" ou "Agente Fiduciário") em 16 de março de 2020, conforme aditado em 8 de abril de 2021 e em 23 de junho de 2023, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Escritura de Emissão"), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Debêntures", "Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), sobre o **resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures**, nos termos indicados abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"): (i) **Data do Resgate Antecipado de Debêntures**: 6 de junho de 2024. (ii) **Série**: Única. (iii) **Quantidade de Debêntures que será resgatada**: a totalidade das Debêntures, que corresponde a 660.000 (seiscentas e sessenta mil) debêntures. (iv) **Valor do Resgate Antecipado das Debêntures**: Os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e do prêmio flat de 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures", respectivamente), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. São Paulo, 22 de maio de 2024. **Ricardo de Almeida Winandy** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - ri@eletromidia.com.br/ri.eletromidia.com.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>